

LEI Nº 2.460 DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Suplementação da Dotação Orçamentária que especifica.

O Prefeito do Município de Canápolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a subvenção destinada a Associação do Desenvolvimento Nacional (ADN), com as seguintes dotações:

Suplementação-Subvenção Social

02.01.06.02.27.812.0009.00.2.028.3.3.50.43.00 – Associação do Desenvolvimento Nacional R\$ 190.000,00

Art.2º – Para atender as despesas decorrentes do art.1º serão utilizados os recursos por anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.00.04.122.0002.00.2.009.3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00

02.01.01.00.04.181.0002.00.2.010.3.3.90.39-00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Física
R\$ 3.500,00

02.01.01.00.04.122.0005.00.2.016.3.3.90.36-00 - Outros serviços de Terceiros Pessoas Física
R\$ 3.000,00

02.01.05.00.09.122.0005.00.2.007.3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor
R\$ 6.000,00

02.01.06.01.12.361.0007.00.2.024.3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Física
R\$ 4.000,00

02.01.06.03.13.392.0008.00.2.023.3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
R\$ 4.000,00

02.01.06.03.13.392.0008.00.2.053.3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Física
R\$ 5.000,00

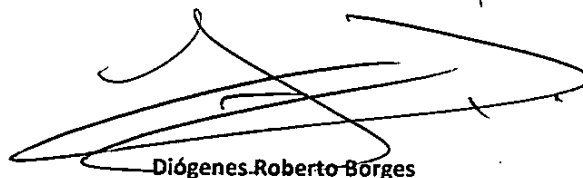
02.01.06.03.13.392.0008.00.2.055.3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
02.01.06.04.12.306.0007.00.2.087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 18.000,00
02.01.06.04.12.361.0007.00.2.019.3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.01.06.04.12.361.0007.00.2.021.3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
02.01.06.04.12.361.0007.00.2.086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 8.500,00

Total das Anulações

R\$ 190.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis -MG, 28 de Junho de 2013.



Diógenes Roberto Borges

Prefeito Municipal